



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

*Cidade das Flores*

Al. Maurício de Nassau N° 444 - CEP 13.885.000 - Holambra - SP - Tel. (019) 820.1321 - 820.1149  
C.G.C. 07.179.487/0001-58

## **LEI N° 307 DE 18 DE JUNHO DE 1999.**

### **DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE.**

A Câmara Municipal de Holambra aprovou, e eu ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica instituída a "Semana do Meio Ambiente" a ser comemorada, anualmente na semana em que cair o dia 5 de junho.

Artigo 2° - Durante a "Semana do Meio Ambiente", o Município de Holambra promoverá eventos comemorativos, em todas as formas cabíveis.

Parágrafo único - Os eventos deverão contar com a participação da comunidade, principalmente dos escolares; e de órgãos e organismos públicos e privados, envolvidos com a preservação do Meio Ambiente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 18 de junho de 1999.

**ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**CLEA SYLVIA SABINO DE SOUZA**  
**Chefe do Expediente e Secretaria**